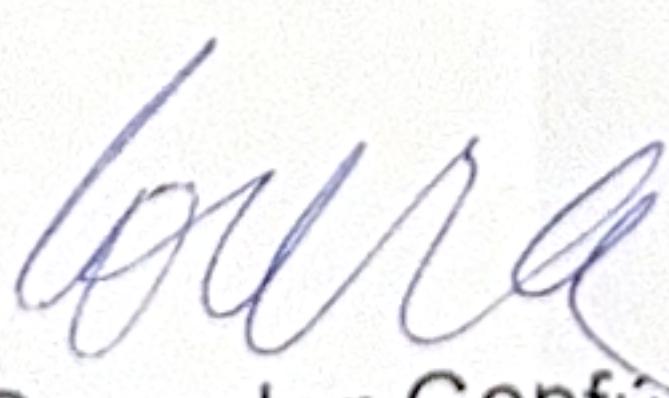


ADENDO DE PLENÁRIO AO PLN nº 3/2024

Tendo em vista o acordo de Plenário, propomos:

- Alterar o parecer, no que se refere às emendas 22100004 e 29000002, para considerá-las aprovadas
- Considerar, no complemento de voto apresentado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização as seguintes modificações:
 - **onde se lê**, no item 4, “§ 5º-C O montante dos repasses de recursos a que se refere o § 1º-A do art. 6º, pelo ente controlador às empresas estatais, estará limitado às dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, com fontes do Tesouro Nacional, corrigido a partir de 2026 pela variação do IPCA.”,
 - **leia-se** “§ 5º-C O montante dos repasses de recursos a que se refere o § 1º-A do art. 6º, pelo ente controlador às empresas estatais, estará limitado às dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, com fontes do Tesouro Nacional, corrigido a partir de 2026 pela variação do IPCA, podendo ser acrescido ao contrato de gestão, para as empresas com capital aberto, recursos para pagamento de passivos judiciários e administrativos existentes em 2024, devendo ser quitados no período de até 4 anos.”.
 - **onde se lê**, no item 22, “Inclua-se o seguinte inciso IV no art. 136”,
 - **leia-se** “Inclua-se o seguinte inciso IV no §2º do art. 136”.



Senador Confúcio Moura
Relator